

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3524 de 27 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 64/2025 de Dispensa de Licitação nº 41/2025 para Contratação de empresa especializada para prestação de sérvios de fornecimento e instalação (com posterior remoção) de cortinados em malha para composição do ambiente interno em que serão realizadas as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana no ano de 2025, na forma preconizada no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** EVOLUÇÃO CORTINAS E PERSIANAS, inscrita no CNPJ nº 35.810.144/0001-98. Mariana, 22 de agosto de 2025.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 49/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 34.514.779/0001-85. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 1.180,00 (Mil cento e oitenta reais)**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 45/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n° 46.792.997/0001-60. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 1.919,00 (Mil novecentos e dezenove reais).**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 42/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MG FLEX LTDA**, inscrito no CNPJ n° 43.121.365/0001-87. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 5.955,32 (Cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 39/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E**

SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.589.779/0001-62. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 41/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.697.852/0001-91. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 62.710,00 (Sessenta e dois mil setecentos e dez reais).**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 46/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **LICITA TOPMINAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.156.400/0001-09. Objeto: aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada.

Valor: **R\$ 94,47 (Noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Data da assinatura: 23 de agosto de 2025.

Publicações Consorcio Intermunicipal

Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0219.2025.17 - Concorrência Eletrônica nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra pública de “Revitalização do Banheiro Público do Município de Rio Doce/MG”. Data da sessão pública: 10/09/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 26 de agosto de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Municipal n.º 175, de 16 de março de 2018**, bem como no **Decreto Municipal n.º 10.917, de 30 de março de 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fundamento nos artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal n.º 10.917/2022, **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos ocorridos na **Unidade de Pronto Atendimento Municipal “Olimpio Pimenta Santos”**, no período de **25 a 26 de julho de 2025**, envolvendo a conduta do médico plantonista **B. B. W. C.**

Art. 2º- Designar a comissão permanente, nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, publicada no diário oficial na edição n.º 2.222 de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instauração pela Comissão Processante, podendo ser prorrogada por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, nos termos do Art. 45 do Decreto **Municipal n.º 10.917/2022.**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de agosto de 2025.

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Concorrência Eletrônico 003/2025.** Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para conclusão da construção de unidade básica de Saúde (UBS) Padrão 3-UBS Arena- com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários. Abertura da sessão: 12/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma: <https://ammlicita.org.br>. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 26 de agosto de 2025. Marilene Romão Gonçalves. Secretária Municipal de Saúde.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 170/2025 - CONTRATADO (A): CANTARIA CONSERVACAO E RESTAURO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.179.703/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para restauração da Capela de Santana, bem tombado pelo IPHAN, localizada na Rua Santana, s/nº, na Cidade de Mariana/MG, de acordo com a especificação do Termo de Referência. **VALOR: R\$ 2.106.369,11 (dois milhões, cento e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 08/08/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 180/2025 - CONTRATADO (A): ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.218.914/0001-30. **OBJETO:** Eventual e futura contratação de serviços de arbitragem, em atendimento às demandas da Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos, conforme especificações do Termo de Referência. **VALOR: R\$ 258.545,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 19/08/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 168/2025 - CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.533.505/0001-35. **OBJETO:** Aquisição de água mineral e recarga em botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais. **VALOR: R\$ 101.822,60 (cento e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 05/08/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 123/2025 - CONTRATADO (A): INFRA. E LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.099.714/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, fotografia, telefonia, vídeo e drone, destinados a suprir as necessidades básicas dos setores administrativo e operacional da Subsecretaria de Defesa Civil de Mariana/MG. **VALOR: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 10/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 125/2025 - CONTRATADO (A): AL OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.094.894/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, fotografia, telefonia, vídeo e drone, destinados a suprir as necessidades básicas dos setores administrativo e operacional da Subsecretaria de Defesa Civil de Mariana/MG. **VALOR: R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 10/06/2025, tudo em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 128/2025 - CONTRATADO (A): COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, fotografia, telefonia, vídeo e drone, destinados a suprir as necessidades básicas dos setores administrativo e operacional da Subsecretaria de Defesa Civil de Mariana/MG. **VALOR: R\$ 13.992,00** (treze mil e novecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 10/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - CONTRATADO (A): IVO JOSE MOURA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.481.879/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas. **VALOR: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 07/08/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - CONTRATADO (A): CAMISETA CLOTESE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.157.572/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas. **VALOR: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 07/08/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2024. CONTRATADO (A): CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ sob o nº. 03.406.655/0001-52. **OBJETO:** Incluir na cláusula terceira - dotação orçamentária do contrato original a seguinte dotação orçamentária: 10.001.23.691.00081225.4.490.51 - obras e instalação, ficha 951, fonte 1703, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2024. CONTRATADO (A): ARGO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 29.077.092/0001-90. **OBJETO:** Alteração do valor contratual, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente de condições supervenientes à contratação inicial, apuradas durante a fase de execução da obra, sendo um acréscimo qualitativo de 45,86%, correspondente ao valor de R\$ 1.495.664,57 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025- SUBCONTRAÇÃO DE OBRA

1.DO OBJETO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.303/0001-44, sediado na Praça JK, s/n Centro, Mariana, o CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastro de Microempresas e/ou e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Mariana ou sediadas em Municípios num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede, para atender a subcontratação das parcelas de menor relevância do objeto dos contratos de obras e serviços de engenharia, limitadas ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato pactuado, visando o disposto na Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de abril de 2025.

O presente chamamento Público é para atender ao Edital da concorrência Pública 003/2025 destinado à Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de unidade básica de saúde (UBS) Padrão 3- UBS Arena- com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

O prazo para recebimento dos documentos será até a data de assinatura do contrato da empresa vencedora da licitação Concorrência Pública 003/2025, que será divulgado no Diário Oficial do Município, com o prazo deste credenciamento findando nesta data.

2.FINALIDADE

2.1. A subcontratação pretendida justifica-se a fim de otimizar os custos de logística/mobilização, gerando desta forma economicidade para execução dos serviços complementares, que não sejam de relevância técnica e financeira, mas necessários a conclusão e funcionalidade da obra, quando houver a demanda, abrindo oportunidades para Microempresas e Empresas de pequeno porte da região, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. A Subcontratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos termos a serem estipulados no edital do Processo Administrativo que acarretará a contratação.

3.DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.238/2025, a seleção da empresa subcontratada será efetivada pela titular do contrato firmado com a administração municipal, ficando vedado à esta última, qualquer tipo de indicação, podendo, todavia, recusar a indicada nos casos de não cumprimento das exigências legais ou técnicas previstas neste edital.

3.2. A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

4. DO QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Dos quantitativos e valores:

4.1. As parcelas de menor relevância serão consideradas em cada subcontratação a ser formalizada, e os valores e descrição serão aqueles inseridos em planilha do Termo de Referência ou Edital do certame, disponibilizada no momento da subcontratação.

4.1.1 VALOR ESTIMADO DA SUBCONTRATAÇÃO: R\$297.081,61 (Duzentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

4.2. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s), conforme Termo de Referência disponibilizada no momento da contratação;

4.2.1. As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria requisitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

5.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento as empresas exclusivamente Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

5.1.1. As interessadas deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

5.1.2. Será de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da subcontratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

5.1.3. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis

técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

5.1.4. A subcontratada será responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da parcela contratual que lhe for destinada, não havendo sub-rogação das obrigações derivadas da subcontratação.

5.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público o interessado que:

- a. Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b. Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- c. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- i. Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que tenham participado da licitação e/ou que tenham um ou mais sócios com a empresa contratada.

5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação **das seguintes declarações/documentações:**

I) DECLARAÇÕES:

- a) As licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

II) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Documento com foto do representante legal.

III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Nos casos em que o proponente se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no conselho de contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) - referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) Quando s/a, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na junta comercial ou vir acompanhado de certidão da junta comercial que ateste o arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de aprovação do balanço patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no diário oficial.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/ (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

c.1) Os índices econômicos previstos neste item deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação da prestação de serviço.

c.2) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do contrato social, ou certidão da junta comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso será admitido atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

c.3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando-se o disposto no item.

c.4) Os documentos referidos ao balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atenção ao disposto no art. 67 da lei federal 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

- Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis técnicos, junto ao conselho regional de engenharia e agronomia de minas gerais - CREA/MG ou conselho de arquitetura e urbanismo de minas gerais - CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA OU CAU do estado de minas gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

V.II) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT registrada, nos conselho regional de engenharia - CREA / conselho de arquitetura e urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo, conforme critério a seguir:

2.1.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

2.1.2. Comprovação de que a empresa executou serviços em obras civis, contemplando atividades compatíveis com instalações de esquadrias e instalações elétricas, executados conforme as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

2.1.3. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta contratação.

2.1.4. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

2.1.4.1. O (s) membro (s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- b. Cópia da folha do livro de registro de empregados;
- c. Cópia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;

- d. Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e. Carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).
- f. No caso de contrato de prestação de serviços é obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);
- g. No caso de sócio - é necessário a apresentação do contrato social;
- h. No caso de apresentação de carteira de trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;
- i. No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (recursos humanos) ou representante legal da empresa;
- j. Declaração de que o engenheiro civil detentor do(s) atestado(s) referido(s) nos itens anteriores será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), cpf e nº do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico apresentado;
- k. Atestado de visita técnica emitido pela administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;
- l. Certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

V.III). CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço:

3.2. Comprovação de que a empresa executou serviços em obras civis, contemplando atividades compatíveis com instalações de esquadrias e instalações elétricas, executados conforme as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2.1. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta contratação.

3.2.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu registro de inscrição no CREA OU CAU, em nome do profissional, como responsável técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

3.2.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

3.2.4. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- a. Cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o

nome do profissional, ou;

- b. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c. Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

3.2.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

3.2.6. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- a. A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- b. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela comissão de contratação.
- c. Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
 1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa - FRE acompanhados do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
 3. Contrato de trabalho registrado no conselho regional do profissional à época da execução do objeto do atestado.

Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

V.IV) DECLARAÇÕES :

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no edital;
- Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital.
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo contido no edital.
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da lei n.º 14.133/2021.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da previdência social.

- Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do projeto básico, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no endereço eletrônico construindojuntos@mariana.mg.gov.br, ou fisicamente, na Rua Luiz Antônio Bastos, nº 25 - Centro (Estação Ferroviária) em dias e horários comerciais.

5.3. A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Chamamento Público, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

5.4. Este Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, a partir da publicação até enquanto estiver vigente, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s), em observância aos termos do edital e contratos firmados, formalizando eventual prorrogação através de termo aditivo.

6. DOS REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para efetivação da subcontratação obrigatória:

- a) Que recaia somente em parcela de menor relevância técnica e financeira do instrumento convocatório;
- b) Que seja previamente e formalmente autorizada ou solicitada;
- c) Que seja observado o limite máximo admitido no edital de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar correspondente à contratação.

7.2 Os locais de entrega serão informados pela pela(s) Secretaria(s) solicitante(s). A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como por exemplo, custos com deslocamento, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

8. DA GESTÃO DO CADASTRAMENTO

8.1. A gestão do cadastramento de pretensas subcontratadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, que deverá:

- a) Receber os dados cadastrais em consonância com o presente Edital de Chamamento Público;
- b) Dirimir dúvidas das pretensas subcontratadas;
- c) Manter a comunicação em tempo real com a Secretaria de Obras e Gestão Urbana sempre que houver ingresso de novas empresas cadastradas de modo a manter o portfólio sempre atualizado para eventual subcontratação;
- d) Monitorar e divulgar, periodicamente, os resultados no Programa Construindo Juntos, em especial:
 - d.1.) Número de empresas cadastradas;
 - d.2.) Número de empresas locais subcontratadas;
 - d.3.) Número de empresas regionais subcontratadas;
 - d.4.) Município de origem das empresas subcontratadas;
 - d.5.) Valores destinados às empresas subcontratadas;
 - d.6.) Investimentos diretos feitos na economia local e regional através do programa;
 - d.7.) Apuração junto à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança acerca da arrecadação proveniente do Programa Construindo Juntos;
 - d.8.) Apuração da geração de empregos diretos e indiretos decorrentes do Programa Construindo Juntos.

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. As empresas interessadas no cadastro através deste chamamento público poderão apresentar pedidos de impugnação, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do presente edital, por meio eletrônico para o e-mail: construindojuntos@mariana.mg.gov.br.

9.2. Das decisões referentes ao cadastro do presente chamamento público, cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da lavratura da ata do chamamento público ou decisão, e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato o proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de Mariana se reserva no direito de solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar no documento de cadastro os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

10.2. A participação no presente chamamento público implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, e legislações vigentes quanto ao tema.

10.3. A Prefeitura de Mariana poderá revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.4. O interessado no chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da execução do contrato.

10.5. O inscrito no chamamento deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

10.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos por métodos consensuais de composição, com decisões devidamente fundamentadas, no sentido de atender melhor ao interesse público e aos princípios gerais da administração pública, evitando, sempre que possível, a judicialização.

10.7. Os inscritos no chamamento que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital, serão excluídos imediatamente.

10.8- São anexos deste edital:

Anexo I-Planilha orçamentária e quantitativos

Anexo II- Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação

Anexo III- Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento, material e pessoal técnico e apoio

Anexo IV- Modelo de declaração de Indicação do Responsável Técnico da empresa

Anexo V-Modelo de Atestado de Visita técnica

Anexo VI- Modelo de declaração de não realização de visita técnica

Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Anexo VIII- Decreto e Lei Municipal

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 26 de AGOSTO de 2025

Pedro Mol Leite

Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Com fundamento nos artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.238, de 08 de abril de 2025, a presente justificativa visa atender às diretrizes do Programa Construindo Juntos, instituído pelo Município de Mariana como política pública de desenvolvimento econômico local e regional voltada ao fortalecimento dos empreendimentos do setor da construção civil.

A obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede no Município de Mariana, ou em Municípios situados em um raio de até 100 km da sede municipal, tem como objetivo:

- Estimular a economia local por meio da geração de empregos e renda;
- Promover a valorização dos empreendimentos locais;
- Ampliar a arrecadação tributária municipal;
- Criar oportunidades de participação efetiva das MEs e EPPs nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
- Garantir um ambiente de negócios isonômico, sustentável e competitivo.

Dessa forma, a subcontratação prevista visa destinar até 25% do valor total do contrato para execução por empresas de menor porte previamente habilitadas, que comprovem capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelo art. 6º do Decreto nº 12.238/2025.

Os itens a serem subcontratadas recairá exclusivamente sobre itens de menor complexidade técnica e operacional, conforme facultado pelo art. 1º, §2º do referido Decreto, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do objeto contratual principal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal quanto ao cumprimento das obrigações legais e técnicas, conforme a seguir:

SUBCONTRATAÇÃO ME E EPP

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.5			ESQUADRIAS					
6.5.1			PORTAS					

6.5.1.1	SETOP	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	8,00	R\$1.049,10	R\$1.296,05	R\$10.368,40
6.5.1.2	SETOP	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	17,00	R\$1.087,50	R\$1.343,49	R\$22.839,33
6.5.1.3	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-045	PORTA COMPLETA MADEIRA DE CORRER, 1 FL.0,90X2,10M, INCLUSO PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, CHAPA DE AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E BARRA DE INOX RETA 40CM- BASEADO EM SBC (110181)	UN	4,00	R\$2.079,78	R\$2.569,36	R\$10.277,44
6.5.1.4	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-047	PORTA DE ABRIR TIPO PRANCHETA EM MADEIRA, COMPENSADA LISA, COM ACABAMENTO NATURAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ FOSCO INCOLOR, DIM.: 1,00 X 2,10 M. (BASEADO SINAPI 100683)	UN	1,00	R\$1.797,18	R\$2.220,23	R\$2.220,23
6.5.1.5	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-046	PORTA COMPLETA MADEIRA DE CORRER, 1 FL.1,00X2,10M, INCLUSO PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, CHAPA DE AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E BARRA DE INOX RETA 40CM- BASEADO EM SBC (110181)	UN	1,00	R\$2.151,72	R\$2.658,23	R\$2.658,23
6.5.1.6	SETOP	ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL,	M2	144,38	R\$39,51	R\$48,81	R\$7.046,94
6.5.1.7	SETOP	ED-50493	INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	144,38	R\$35,16	R\$43,43	R\$6.270,20
6.5.1.8	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-048	PORTA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (120X210) CM, TIPO DE ABRIR, COM DUAS (2) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO- BASEADO SETOP (ED-29480)	UN	3,00	R\$2.590,80	R\$3.200,67	R\$9.602,01
6.5.1.9	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,38	R\$832,34	R\$1.028,27	R\$5.532,09

6.5.1.10	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-049	PORTA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (120X100) CM, TIPO DE ABRIR, COM DUAS (2) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO- BASEADO SETOP (ED-29480)	UN	1,00	R\$1.294,32	R\$1.599,00	R\$1.599,00
6.5.1.11	SUDECAP	13.31.13	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,90	R\$333,81	R\$412,38	R\$2.433,04
6.5.1.12	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-051	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO ,FIXO - SOLDADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- BASEADO SUDECAP (13.31.12)	M²	5,40	R\$327,87	R\$405,05	R\$2.187,27
6.5.1.13	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-052	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X260 CM, E 2 VIDROS FIXOS NA PARTE SUPERIOR 90X40, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021- BASEADO SINAPI (102185)	UN	1,00	R\$3.723,67	R\$4.600,22	R\$4.600,22
6.5.1.14	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-053	'VIDRAÇA FIXA DE 7,85X3,00 M COM PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 380X210 CM, , ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021- BASEADO SINAPI (102185)	UN	1,00	R\$11.291,32	R\$13.949,29	R\$13.949,29
6.5.1.15	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-055	VIDRAÇA FIXA DE 2,55X3,50 M COM PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA DE 80X210 CM, , ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021- BASEADO SINAPI (102185)	UN	1,00	R\$4.280,09	R\$5.287,62	R\$5.287,62

SUBTOTAL DO ITEM - 6.5.1

R\$106.871,31

6.5.2

JANELAS

6.5.2.1	SETOP	ED-29482	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	39,60	R\$953,03	R\$1.177,37	R\$46.623,85
6.5.2.2	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-054	JANELA EM ALUMÍNIO 2,0X2,20 M COM VIDROS FIXO E MÁXIM AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)- BASEADO SETOP (ED-29518)	UND	1,00	R\$4.026,39	R\$4.974,20	R\$4.974,20
6.5.2.3	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-056	JANELA EM ALUMÍNIO 1,0X0,40 M , LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO, INCLUSIVE PERFIS, EXCLUSIVE VIDRO E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)- BASEADO SETOP (ED-29518)	UND	2,00	R\$403,51	R\$498,49	R\$996,98

6.5.2.4	SETOP	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	2,40	R\$476,84	R\$589,08	R\$1.413,79
6.5.2.5	SETOP	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UN	40,00	R\$114,55	R\$141,51	R\$5.660,40
6.5.2.6	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO	M2	70,80	R\$35,88	R\$44,32	R\$3.137,85
6.5.2.7	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-057	FUNDO GALVANIZADO JANELA DE TELA MOSQUITEIRO, (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO) - BASEADO SETOP (ED-31475)	M²	47,20	R\$294,53	R\$363,86	R\$17.174,19

SUBTOTAL DO ITEM - 6.5.2 R\$79.981,26

6.5.3 PEITORIL E SOLEIRA

6.5.3.1	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	10,12	R\$321,08	R\$396,66	R\$4.012,21
6.5.3.2	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	6,80	R\$355,01	R\$438,57	R\$2.983,37

SUBTOTAL DO ITEM - 6.5.3 R\$6.995,58

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICA
7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

7.1.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

7.1.1.1	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71,00	R\$20,16	R\$24,90	R\$1.767,90
7.1.1.2	SETOP	ED-49192	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	225,00	R\$11,02	R\$13,61	R\$3.062,25
7.1.1.3	SUDECAP	11.92.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300 X 300MM TAMPA FOFO TIPO SOLO	UN	6,00	R\$103,74	R\$128,16	R\$768,96
7.1.1.4	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-036	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023- BASEADO SINAPI (97237)	M	21,60	R\$130,84	R\$161,63	R\$3.491,20
7.1.1.5	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	555,00	R\$9,46	R\$11,68	R\$6.482,40

7.1.1.6	SETOP	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE	M	15,00	R\$13,33	R\$16,46	R\$246,90
7.1.1.7	SETOP	ED-50704	15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE	M	555,00	R\$2,95	R\$3,64	R\$2.020,20
7.1.1.8	SETOP	ED-50705	32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	15,00	R\$3,80	R\$4,69	R\$70,35
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1								R\$17.910,16
7.1.2	INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS							
7.1.2.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	R\$31,23	R\$38,58	R\$887,34
7.1.2.2	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$54,22	R\$66,98	R\$200,94
7.1.2.3	SINAPI	92034	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$64,71	R\$79,94	R\$79,94
7.1.2.4	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R\$53,15	R\$65,66	R\$853,58
7.1.2.5	SETOP	ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	139,00	R\$36,06	R\$44,54	R\$6.191,06
7.1.2.6	SINAPI	92034	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$64,71	R\$79,94	R\$399,70
7.1.2.7	SETOP	ED-17994	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	15,00	R\$11,70	R\$14,45	R\$216,75

7.1.2.8	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	58,00	R\$182,51	R\$225,47	R\$13.077,26
7.1.2.9	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-037	'LUMINÁRIA DE SOBREPOR DOWNLIGHT LED DE 18,5W - REF.: LUMICENTER EF72-S2000840 OU EQUIVALENTE. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024- BASEADO SINAPI (105543)	UN	13,00	R\$92,48	R\$114,24	R\$1.485,12
7.1.2.10	SETOP	ED-9955	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	26,00	R\$59,73	R\$73,79	R\$1.918,54

SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.2 R\$25.310,23

7.1.3 CABEAMENTO

7.1.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2695,00	R\$4,47	R\$5,52	R\$14.876,40
7.1.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1023,00	R\$6,90	R\$8,52	R\$8.715,96
7.1.3.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	207,00	R\$9,61	R\$11,87	R\$2.457,09
7.1.3.4	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	160,00	R\$73,63	R\$90,96	R\$14.553,60
7.1.3.5	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00	R\$38,69	R\$47,79	R\$1.911,60

SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.3 R\$42.514,65

7.1.4 QUADROS ELÉTRICOS

7.1.4.1	COMPOSIÇÃO	MAR-UBSA-038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020- BASEADO SINAPI (101880)	UN	1,00	R\$1.380,40	R\$1.705,34	R\$1.705,34
---------	------------	--------------	--	----	------	-------------	-------------	-------------

7.1.4.2	SETOP	ED-16602	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 60KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	R\$101,85	R\$125,82	R\$503,28
7.1.4.3	SETOP	ED-34503	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 175A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	UN	1,00	R\$623,18	R\$769,87	R\$769,87
7.1.4.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$15,30	R\$18,90	R\$113,40
7.1.4.5	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$16,79	R\$20,74	R\$165,92
7.1.4.6	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$75,41	R\$93,16	R\$186,32
7.1.4.7	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$75,41	R\$93,16	R\$931,60
7.1.4.8	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$78,95	R\$97,53	R\$292,59
7.1.4.9	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$16,79	R\$20,74	R\$124,44
SUBTOTAL DO ÍTEM - 7.1.4								R\$4.792,76
7.1.5	ENTRADA DE ENERGIA							
7.1.5.1	COMPOSIÇÃO	MAR- UBSA-040	FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIAS SECUNDÁRIAS TRIFÁSICAS (127/220V) - LIGAÇÃO A 4 FIOS - CATEGORIA T5 DEMANDA DE 38,1KVA ATÉ 57,1KVA - BASEADO EM SETOP (ED-20586)	UN	1,00	R\$10.284,66	R\$12.705,66	R\$12.705,66
SUBTOTAL DO ÍTEM - 7.1.5								R\$12.705,66
SUBTOTAL DO ÍTEM - 7.1								R\$103.233,46
TOTAL							R\$297.081,61	
VALOR LICITADO							R\$ 1.786.210,56	
VALOR DA SUBCONTRATAÇÃO								
R\$297.081,61								
PERCENTUAL SUBCONTRATAÇÃO								
16,63%								

André Lima Bélico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SAAE- Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- **Aviso de Republicação Pregão eletrônico. PRC nº 19/2025- PGR.E nº 09/2025- RP 09/2025- objeto:** Eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme descrições constantes neste termo. **Abertura: 09/09/2025 às 08h00min.** Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: www.saaemariana.mg.gov.br;, e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31) 99712-2460. Mariana 26 de agosto de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 014/2023. CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 36.339.407/0001-95. **OBJETO:** O presente instrumento visa à renovação do contrato nº 023/2024 por 12 (Doze) meses contados a partir do dia 19 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** FICHA 53 - 17.512.0027.6015.449051 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES e FICHA 57 - 17.512.0027.6016.449051 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Homologado em 11 de agosto de 2023. DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2025. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE - MARIANA - MG.